PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Vereador Hermes Câmara)

ESTABELECE A POLÍTICA DE COMBATE A IMÓVEIS ABANDONADOS CAUSADORES DE DEGRADAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE NATAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Política de Combate a Imóveis Abandonados Causadores de Degradação Urbana (PCIA) no Município de Natal, com o objetivo de identificar, notificar, recuperar e reutilizar imóveis abandonados a fim de promover a revitalização urbana.

Art. 2.º A Política de Combate a Imóveis Abandonados Causadores de Degradação Urbana compreenderá ações como:

a) Criação de um cadastro de imóveis abandonados no município;

a) Notificação dos proprietários de imóveis abandonados, com prazos e exigências para recuperação ou reutilização;

c) Estabelecimento de multas e penalidades para proprietários que não cumpram as notificações e requisitos estabelecidos ;

d) Incentivo à reutilização de imóveis abandonados para fins habitacionais, comerciais, culturais ou de interesse público;

e) Parcerias com entidades públicas e privadas para a revitalização de áreas urbanas degradadas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal/RN, às comissões competentes,

em _____ de _____ de 2023

Hermes Câmara

Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa estabelecer a Política de Combate a Imóveis Abandonados Causadores de Degradação Urbana em nosso município, reconhecendo a importância de lidar com o problema dos imóveis abandonados para promover a qualidade de vida, a segurança e a atratividade de nossa cidade. Através desta política, pretendemos identificar, notificar, recuperar e reutilizar imóveis abandonados, contribuindo para a revitalização de áreas urbanas degradadas e o desenvolvimento sustentável de nossa comunidade.

Os imóveis abandonados representam um problema significativo em nosso município, contribuindo para a degradação da paisagem urbana, a desvalorização de áreas vizinhas e o aumento dos riscos à segurança pública. Os imóveis abandonados muitas vezes se tornam focos de criminalidade, abrigando atividades ilícitas e representando perigos para a comunidade local.

A preservação e a revitalização de áreas urbanas degradadas são essenciais para promover a qualidade de vida dos cidadãos, a segurança e a atratividade de nossa cidade.

A implementação de uma política eficaz de combate a imóveis abandonados é uma medida necessária para reverter esse problema e promover o uso adequado de propriedades urbanas.

A presente Lei visa a estabelecer diretrizes para a identificação, notificação, recuperação e reutilização de imóveis abandonados, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de nossos cidadãos e o desenvolvimento sustentável de nossa cidade.

Ante a inegável relevância da matéria, pedimos aos nobres pares apoio para aprovação da presente propositura